



LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2017
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, a doar área para construção de Casa, pelo Programa Minha Casa e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **autorizado** o Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, a **doar, área localizada no Bairro Bela Vista II, quadras de nº 85 a 90, sob matrícula de nº 4.171 - 1º Ofício – registro de Imóveis, para a construção de casas populares**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Lei Nº 11.977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

Art. 2º - A presente lei tem o objetivamente atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º - O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Dezembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020